

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1311/82

INTERESSADO: Débora Jupp

A S S U N T O : Equivalência de estudos realizados na Fundação "Anglo-Brasileira de Educação e Cultura São Paulo - Escola Britânica de São Paulo.

R E L A T O R : Conselheiro ABIB SALIM CURY

PARECER CEE N° 1888/82 - CEPG - Aprov. em 19 / 12 / 82

1. HISTÓRICO

1.1 A senhora Teresinha Jupp, progenitora de DÉBORA JUPP, requereu a este Conselho Estadual de Educação, nos termos do Parecer CEE n° 2053/81, prolatado pelo nobre Conselheiro Renato Alberto Teodoro Di Dio, o reconhecimento de estudos feitos por sua filha na Fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura de São Paulo - Escola Britânica de São Paulo, não enquadrada no sistema brasileiro de ensino.

1.2 DÉBORA JUPP cursou a referida escola de agosto de 1970 a junho de 1981, apresentando o seguinte histórico escolar:

- a) cursou de agosto de 1970 a junho de 1971 - Kindergarter - onde estudou: Inglês Oral, Leitura, Escrita, Números, Canto, Trabalhos Manuais, Arte, Atividades em Grupo, Educação Física;
- b) cursou, de agosto de 1971 a junho de 1972 Júnior 1; de agosto de 1972 a junho de 1973 - Júnior 1, tendo estudado: Português, Inglês Oral, Inglês Escrito, Leitura, Escrita, Números, Canto, Trabalhos Manuais, Atividades em Grupo, Educação Física;
- c) cursou, de agosto de 1973 a junho de 1974, Júnior 2, tendo estudado: Português, Inglês Oral, Inglês Escrito, Leitura, Escrita, Números, Canto, Trabalhos Manuais.
- d) cursou, de agosto de 1974 a junho de 1975, Júnior 3, onde estudou: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica, Inglês, História, Geografia, Matemática, Ciências, Artes, trabalhos Manuais, Música, Educação Física.
- e) cursou, de agosto de 1975 a junho de 1976

Classe Júnior 4, onde estudou: Inglês, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Português, Estudos Sociais (História e Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica), Música, Arte, Trabalhos Manuais, Educação Física;

- f) cursou, de agosto de 1976 a junho de 1977 - Classe Júnior 5, tendo estudado: Inglês, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Português, Estudos Sociais (História do Brasil e Educação Moral e Cívica), Música, Arte e Trabalhos Manuais;
- g) cursou, de agosto de 1977 a junho de 1978 - Classe Júnior 6, tendo estudado: Inglês, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Português, Estudos Sociais (História e Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica), Francês, Arte, Trabalhos Manuais e Educação Física;
- h) cursou, de agosto de 1978 a junho de 1979, Classe Formal tendo estudado: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Inglês, Literatura Inglesa, Francês, História, Geografia, Matemática, Biologia, Química, Física, Arte, Música, Educação Física;
- i) cursou, de agosto de 1979 a junho de 1980, a Classe Form II, onde estudou: Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, Inglês, Literatura Inglesa, Francês, História, Geografia, Matemática, Biologia, Química, Física, Arte e Educação Física;
- j) cursou, de agosto de 1980 a junho de 1981 - Classe Form III, tendo estudado: Português, História do Brasil, EMC, OSPB, Inglês, Literatura Inglesa, Francês, História, Geografia, Matemática, Biologia, Química, Física, Arte e Educação Física.

## 2. APRECIÇÃO

- 2.1 O Parecer CEE 2053/81, da douta Comissão de Legislação e Normas, estabeleceu até 31 de dezembro do corrente ano o prazo para solicitação de aproveitamento de estudos feitos em escola estrangeira sediada no país.
- 2.2 Assim, a progenitora de Débora Jupp, pretendendo auferir dos benefícios mencionados no citado Parecer, requereu o reconhecimento da equivalência de estudos realizados pela sua filha na Escola Britâ-

tânica" de São Paulo.

### 3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, reconhecem-se os estudos realizados por Débora Jupp, na Fundação Anglo-Brasileira de Educação e Cultura - Escola Britânica de São Paulo, em nível de conclusão do 1º grau. Fica convalidada sua matrícula na 1ª série do 2º grau, no Instituto "Mackenzie", bem como todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 10 de novembro de 1982.

a) Cons. ABIB SALIM CURY

Relator

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Batista Salles da Silva e Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 10 de novembro de 1982.

a) Cons. JOAQUIM PEDRO V. DE SOUZA CAMPOS

PRESIDENTE

### DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 19 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente